



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 496/2003, DE 30 de Abril de 2003.

DOA TERRENO URBANO PARA O FIM QUE INDICA , e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO HABITAT, o imóvel situado no loteamento Bela Vista, zona urbana da sede deste Município, medindo uma área total 16.155,42 m² (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), com a seguinte especificação:

“Terreno medindo ao Norte, 385,17m (trezentos e oitenta e cinco metros e dezessete centímetros), limitando-se com rua projetada do conjunto Habitat III; ao sul, medindo 423,80 (quatrocentos e vinte e três metros e oitenta centímetros), limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal; ao Leste, medindo 40,00(quarenta metros), limitando-se com rua projetada; ao oeste medindo 55,61 (cinquenta e cinco metros e sessenta e um centímetros), limitando-se com terreno de propriedade do Sr. Marcio Martins Sampaio de Moraes, Conforme Croqui anexo.

Art. 2º - O terreno ora doado, destinar-se-á a implantação e construção de casas Populares em regime de mutirão e nas normas estabelecidas pela Associação habitat para Humanidade Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM
30 DE ABRIL DE 2003.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

